



Votos Contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 19 de fevereiro de 2025.

Parecer nº 07/2025 – CME/SJP

Protocolo nº 018/2024

Processo nº 016

Estabelecimento de Ensino: Cmei Maria da Piedade de Souza Cortes

Assunto: Autorização e Renovação de Funcionamento da Instituição para oferta da Educação Infantil.

O protocolo acima citado traz a solicitação da Autorização e Renovação de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2008 ao ano de 2024, do CMEI Maria da Piedade de Souza Cortes, sito à rua Francisco Honório Claudino, 129 – Bairro Campo Largo da Roseira, neste município.

Salientamos que o Certificado da Vigilância Sanitária deverá ser renovado assim que expirado sua validade.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB esta em andamento para regularização sendo uma das ações contempladas no Plano de Ação da SEMED para regularização da vida legal das Unidades Educacionais apresentado a este Conselho.

Solicitamos que a unidade educacional receba no prazo de 6 (seis) meses as adequações necessárias para a continuidade de seus atendimentos com segurança.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 13/02/2025, este Conselho é de Parecer Favorável a Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil.

Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para o devido ato da Unidade de Ensino supracitada.

É o Parecer.

Carolline Pereira de Araújo Maia

Presidente do Conselho Municipal de Educação São José dos Pinhais

São José dos Pinhais, 19 de fevereiro de 2025.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Clície Maria Cancelier Negoseki, 3- Carla Cristine Agulham, 4- Domingas de Fatima C. Amaral, 5- Luiz Carlos Costa da Silva, 6- Maristela do Rocio Dittert, 07- Rodrigo Cristiano de Oliveira, 08- Leila Gonçalves de Carvalho, 09- Valdeliria Cristina Afonso, 10- Sandro de Jesus Correia, 11- Fabio Braun, 12- Fátima Batistão Machado, 13- Carmen Lucia de O. Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:

1- Daniela Medeiros de Oliveira, 2- Maria Helena Guedes Tetu.

Conselheiros (as) Suplentes:

1- Carolline P. de Araújo Maia, 2- Juliana Valli Mocelin Criminácio, 3- Marillette kuhn, 4- Delma Regiane Cordeiro Furman, 5- Dheborá Cristina da Silva, 6- Sônia Regina Correa Mafra, 7- Adriano Martins Xavier, 8- Evelyn Caroline Betim Araújo.

Votos Contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 19 de fevereiro de 2025.

Parecer nº 08/2025 – CME/SJP

Protocolo nº 019/2024

Processo nº 015

Estabelecimento de Ensino: Cmei Reino das Delícias.

Assunto: Autorização e Renovação de Funcionamento da Instituição para oferta da Educação Infantil.



O protocolo acima citado traz a solicitação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2003 ao ano de 2024, Do CMEI Reino das Delícias, sito à rua Carolina Manaffes Ligoki,401– Bairro Barro Preto, neste município.

Salientamos que o Certificado da Vigilância Sanitária deverá ser renovado assim que expirado sua validade.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB esta em andamento para regularização sendo uma das ações contempladas no Plano de Ação da SEMED para regularização da vida legal das Unidades Educacionais apresentado a este Conselho.

Solicitamos que a unidade educacional receba no prazo de 6 (seis) meses as adequações necessárias para a continuidade de seus atendimentos com segurança.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 13/02/2025, este Conselho é de Parecer Favorável a Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil.

Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para o devido ato da Unidade de Ensino supracitada.

É o Parecer.

Carolline Pereira de Araújo Maia

Presidente do Conselho Municipal de Educação São José dos Pinhais

São José dos Pinhais, 19 de fevereiro de 2025.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Clicie Maria Cancelier Negoseki, 3-Carla Cristine Agulham, 4- Domingas de Fatima C. Amaral, 5- Luiz Carlos Costa da Silva, 6- Maristela do Rocio Dittert,07- Rodrigo Cristiano de Oliveira, 08-Leila Gonçalves de Carvalho, 09- Valdeliria Cristina Afonso, 10- Sandro de Jesus Correia, 11-Fabio Braun,12- Fátima Batistão Machado, 13- Carmen Lucia de O. Oliveira.

Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:

1-Daniela Medeiros de Oliveira, 2-Maria Helena Guedes Tetu.

Conselheiros (as) Suplentes:

1- Carolline P. de Araújo Maia, 2-Juliana Valli Mocelin Criminácio , 3- Marilette kuhnen, 4- Delma Regiane Cordeiro Furman, 5- Dheborá Cristina da Silva 6- Sônia Regina Correa Mafra, 7- Adriano Martins Xavier, 8- Evelyn Caroline Betim Araújo.

Votos Contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 19 de fevereiro de 2025.

Parecer nº 09/2025 – CME/SJP

Protocolo nº 020/2024

Processo nº 014

Estabelecimento de Ensino: Cmei O Meu PÉ de Laranja Lima.

Assunto: Autorização e Renovação de Funcionamento da Instituição para oferta da Educação Infantil.

O protocolo acima citado traz a solicitação da Autorização e Renovação de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2004 ao ano de 2024, do CMEI o Meu Pé de Laranja Lima, sito à Rua Casemiro Greboge,181– Bairro Borda do Campo, neste município. Salientamos que o Certificado da Vigilância Sanitária deverá ser renovado assim que expirado sua validade.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB esta em andamento para regularização sendo uma das ações contempladas no Plano de Ação da SEMED para regularização da vida legal das Unidades Educacionais apresentado a este Conselho.

Solicitamos que a unidade educacional receba no prazo de 6 (seis) meses as adequações necessárias para a continuidade de seus atendimentos com segurança.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 13/02/2025, este Conselho é de Parecer Favorável a Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil.

